



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quarta-feira, 12 de junho de 2019

Ano II | Edição nº 213

Total de Páginas: 004

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO – INEX. DE LICITAÇÃO Nº: 017/2017 EXTRATO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO N.º 069/2017.

Extrato de aditivo de CONTRATO celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 02.144.891/0001-85. Objeto: Contratação de empresa especialização no fornecimento de orçamentos eletrônicos de peças e serviços para os veículos da frota municipal por um período de 12 meses, conforme solicitação do Departamento Rodoviário, podendo ser prorrogado, nos termos artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93. Vigência 12 MESES. Data de assinatura: 07/06/19, ARTHUR KOUTSODIMITROPOULOS CPF: 236.654.768-44e WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS, CPF/MF n.º 052.206.749-27.



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº: 064/2016 EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO N.º 110/2016.

Extrato de aditivo de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a Empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ n.º 61.198.164/0001-60; Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços, para a Manutenção de Apólices de Seguros para os veículos Fiat Strada Working Placa BAN 0474 e Fiat Mobi 7303 da Secretaria de Saúde, com cobertura mínima para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93; Vigência 23/06/18 a 23/06/19. Data de assinatura: 11/06/2019, MARTA WOUTERS MONTOYA, CPF/MF: 603.184.650-00 e WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS, CPF/MF n.º 052.206.749-27.

LOTE 01 – SEGURO FIAT STRADA - VALOR R\$ 1.380,00

ITEM	PLACA	ANO	FIPE	MODELO/MARCA	BÔNUS A SER CONCEDIDO
01	BAN 0474	2016/2016	100%	FIAT STRATA WORKING 1.4 08 V	01

Item 01 – CHASSI: 9BD57814UGB08623 – COR: PRATA -COMBUSTÍVEL: FLEX – RENAVAL 01087049188.

LOTE 02 – SEGURO FIAT MOBI - VALOR R\$ 1.520,01

ITEM	PLACA	ANO	FIPE	MODELO/MARCA	BÔNUS A SER CONCEDIDO
01	BAN 7303	2016/2017	100%	FIAT MOBI EASY ON	01

Item 01 – CHASSI: 9BD341A7N11B415399 – COR: BRANCO -COMBUSTÍVEL: FLEX – RENAVAL 01087885261.



PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2018
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 150/2018.

Extrato de Aditivo Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n.º 15.703.799/0001-50. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obras de ampliação na Escola Municipal do Distrito Triolândia, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital. Prazo Execução: 10/07/19. Valor R\$ 3.389,13. Data de assinatura: 07/06/19, FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - CPF: 076.005.259-09, e WAGNER LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS, CPF/MF n.º 052.206.749-27.



MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2019.

A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Paraná, comunica a quem possa interessar que o processo licitatório na modalidade DISPENSA (GARANTIA TÉCNICA), para Serviços de revisão de 40.000 km nos veículos Chevrolet Spin, placas BCI-2215 e BCI-2218, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, teve como vencedor a empresa abaixo especificada: LOTE 01 - CANTARELLO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ - 04.972.647/0001-36- VALOR: 1.810,00 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: ARTIGO 24 XVII - RATIFICAÇÃO: WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS – 07/06/19.



DECRETO N.º 049 DE 11 DE JUNHO DE 2019

SÚMULA: Renomeia o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Ribeirão do Pinhal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o “Conselho de Alimentação Escolar - CAE”, Gestão 2017/2020, órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e consultivo encarregado de controle, fiscalização e aplicação de recursos destinados a aquisição de Alimentação Escolar do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, em conformidade com Resolução n.º 038 de 16 de julho de 2009, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo

Titular: Eliane Rolon Costa
Suplente: Priscila Dutra de Oliveira

II - Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e de Discentes

Titular: Izabel Cristina Barbosa Becker

Suplente: Elisângela Rocha Alves Américo

Titular: Solange Aparecida Nogueira da Silva
Suplente: Cleidinéia Cândida Zanelato

III - Representantes de Pais de Alunos

Titular: Dennys Amaral Pereira Dantas
Suplente: Rosângela Rosa da Silva

Titular: Thalita Yoshiko Assahida de Azevedo
Suplente: Sílvia Aparecida Camargo

IV - Representantes das Entidades Cívicas Organizadas

Titular: Gislaine de Fátima Pereira da Rocha
Suplente: Regina Cruz Lorenzetti

Titular: Marluce Marcelino Peccin Coutinho
Suplente: Marina Marcelino Coutinho

Art. 2º O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre os membros titulares acima relacionados, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares presentes em plenário, reunidos especialmente para esse fim, com mandato coincidente com o do Conselho, permitida uma única recondução, em conformidade com o Art. 26, § 10, inciso I da Resolução/CD/FNDE n.º 038 de 16 de julho de 2009, expedida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

Art. 3º O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Ribeirão do Pinhal, deverá seguir as normas mencionadas na Resolução n.º 038 de 16 de julho de 2009, expedida pelo Conselho Deliberativo do FNDE e demais regulamentações legais.

Art. 4º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados neste Decreto, nomeados através do Decreto nº 082 de 14 de setembro de 2017.

Art. 5º A vigência do mandato dos membros ora designados encerra-se com os demais membros designados pelo Decreto n.º 082 de 14 de setembro de 2017.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Ribeirão do Pinhal, em 11 de junho de 2019.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 060/2019

O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor Público Municipal, Sr. **Juliano Zacarias Ferreira**, com o cargo de Auxiliar Administrativo, como responsável pela documentação do **Centro Municipal de Educação**

Infantil Irmã Joseane , a partir do dia 11 de Junho de 2019 (11/06/2019).

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE:

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de Junho do ano de 2019.

Gabinete do Prefeito

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal

Assinatura Digital